



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.070

DATA: 17/11/95

SÚMULA: autoriza doação dos lotes nºs. (4REM-R e 5 REM-R)2 à ASEMUG.

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir por doação onerosa à Associação dos Servidores Municipais de Guaíra (ASEMUC) a área de 3.785m² de terras identificada sob chácara (4-REM-R e 5-REM-R)-2, subdivisão das chácaras (4-REM-R e 5-REM-R) do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra.

Parágrafo único. É vedado, sob pena de nulidade, ato de oneração ou alienação do bem doado sem previa autorização expressa em lei municipal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 17 de novembro de 1 995.

ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.